

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 007/2023-GAB/PRES/CVMO

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 54, § 3º da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OIAPOQUE, Estado do Amapá, Senhor Vereador UESLEI TELES, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 18, inciso VI, “J” do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade, pela Câmara de Vereadores, na sessão ordinária 13/06/2023, do projeto de Lei nº 001/2023, de autoria do Vereador MARCELO MARTINS – UNIÃO BRASIL.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 54, § 3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 723/2023-GAB/PRES/CVMO, de 10 de julho de 2023, oriunda do projeto de Lei nº 0001/2023, de autoria do vereador MARCELO MARTINS – UNIÃO BRASIL, QUE “RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC DE OIAPOQUE-OSCEAKO”, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Oiapoque/AP, 10 de julho de 2023.



**Vereador UESLEI TELES – Pros
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 723/2023, de 10 de julho de 2023.

Reconhece de utilidade pública OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC DE OIAPOQUE-OSCEAKO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OIAPOQUE, Estado do Amapá, Senhor Vereador UESLEI TELES, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 18, inciso VI, "J" do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com art. 54, § 3º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC DE OIAPOQUE-OSCEAKO**, associação, entidade civil, âmbito do direito privado, de assistência social, cultural, beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede foro no Município de Oiapoque, Estado do Amapá, na Rua Alvorada, s/n, bairro Infraero e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 46.988.271/0001-06.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 10 de julho de 2023.



Vereador UESLEI TELES - PROS
Presidente da Câmara